



LEI Nº 1.815, de 02 de março de 2020.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Guarabira e dá outras providências.

Faço saber que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA adotou a Medida Provisória nº 24, de 03 de fevereiro de 2020, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Marcelo Bandeira Ferraz, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001, c/c com os §6º e §7º do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Guarabira fixado no exercício de 2020, em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais, com base na Lei Federal nº 13.708/2018, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, bem como a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Guarabira fazem jus a percepção de adicional de insalubridade, correspondente a 20 % (vinte por cento) do vencimento base.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos do repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Guarabira, 02 de março de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente



GRUPO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – GASP

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	I	II	III	IV	V
GASP-100	Agente Comunitário de Saúde	GASP-105	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71
	Agente de Combate a Endemias	GASP-106	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71

MAF